Docusign Envelope ID: 40A0BAA2-0488-8366-8391-D89751DCC10F

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO SPX PORTFÓLIO ALFA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ Nº 69.197.328/0001-46

("Classe" e "Fundo", respectivamente)

I. DATA, HORA E LOCAL: Em 24 de novembro de 2026 na sede da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, Botafogo, CEP 22250-911, na qualidade de administradora fiduciária da Classe ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO: Realizada em 06 de novembro de 2026, mediante processo de consulta formal ("Consulta Formal").

III. PRESENÇA/QUÓRUM DE VOTAÇÃO: Os votos da presente assembleia estão arquivados na sede social da Administradora, sendo todos realizados exclusivamente por meio de envio de manifestação de voto eletrônica pelos titulares das cotas de emissão da Classe ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente) à Administradora. A assembleia foi instalada com a presença de Cotistas representando 38,50487% (trinta e oito inteiros e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete centésimos de milésimo por cento) das Cotas emitidas da Classe.

IV. ORDEM DO DIA: Considerando os termos descritos na seção "*Considerações Iniciais" enviada por meio* da Consulta Formal, foram deliberadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia ("Ordem do Dia"):

(i) aprovar a alienação dos Ativos-Alvo para fundos geridos pela Gestora, ou ainda, por sociedade de seu respectivo grupo econômico, a qualquer momento, sendo que (a) o preço será calculado com base em laudo de avaliação elaborado por terceiro independente com data de emissão em até 30 (trinta) dias corridos antes da data de alienação ou com base em proposta para aquisição por terceiro independente ("Preço de Alienação"); e (b) o Preço de Alienação deverá, obrigatoriamente, ser superior ao valor indicado no laudo de avaliação ou na proposta do terceiro independente indicados no item "(a)" acima ("Operações Conflitadas"), situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 12, inciso IV, e do artigo 31, ambos do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175;

(ii) aprovar a aquisição e/ou alienação pela Classe, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez da Classe e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável, de: (a) cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, geridos e/ou administrados pela Gestora e/ou pela Administradora, bem como por sociedades de seus respectivos grupos econômicos; (b) operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada à Gestora e/ou à Administradora, bem como sociedades de seus respectivos grupos econômicos; e (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas à Gestora e/ou à Administradora, bem como de sociedades de seus respectivos grupos econômicos, situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre a Classe e a Gestora, nos termos do artigo 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175 ("Ativos de Liquidez" e, em conjunto com as Operações Conflitadas, "Ativos Conflitados"); e

(iii) autorização para que a Administradora e a Gestora tomem todas e quaisquer providências necessárias para implementar o disposto nos itens "(i)" e "(ii)" acima,

Docusign Envelope ID: 40A0BAA2-0488-8366-8391-D89751DCC10F

podendo praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários ou convenientes à implementação das deliberações acima, bem como as demais deliberações que vierem a ser aprovadas e/ou decorrentes desta Consulta Formal.

As matérias objeto dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia serão aprovadas pelo voto da maioria dos Cotistas presentes e que representem, com base no número de Cotistas indicados no registro de Cotistas na data de convocação da Assembleia Especial de Cotistas, (a) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas da Classe, quando a Classe tiver mais de 100 (cem) Cotistas, ou (b) metade, no mínimo, das Cotas emitidas da Classe, quando a Classe tiver até 100 (cem) Cotistas.

V. DELIBERAÇÕES: Após apuração do resultado da Consulta Formal e observado o quórum mínimo previsto no Regulamento vigente do Fundo e na regulamentação em vigor, constatou-se que 38,50487% (trinta e oito inteiros e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete centésimos de milésimo por cento) das Cotas emitidas da Classe **APROVARAM** as matérias constantes da Ordem do Dia, conforme descritas acima.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, pela Secretária da Mesa e pela Administradora.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2026.

Signed by:
Yago Reis
190B93755E584AF...

Yago Reis
Presidente

DocuSigned by:
Luiza Candido
20F48D526C84433...

Luiza Candido
Secretária

Signed by:
Yago Reis
190B93755E584AF...

DocuSigned by:
Luiza Candido
20F48D526C84433...

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora